



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## LEI Nº 1580/2013

### DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DE EXERCÍCIO ANTERIOR E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO ANTONIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 37 de Lei 4.320/64 e no art. 22, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal 93.872/86, autorizado a promover o reconhecimento de obrigação contratual, por meio do empenho do valor do contrato n. 104/2012, no montante de R\$ 610.089,66 (seiscentos e dez mil, oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), oriundo do processo de Licitação n. 097/2012, Tomada de Preços n. 004/2012, da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, em favor da empresa DGB - Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 61.608.477/0001.49, contrato n. 105/2012, no montante de R\$465.859,36 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), oriundo do processo de Licitação 098/2012, Tomada de Preços n. 005/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Serrana/SP, em favor da empresa Bertolini Engenharia Ltda, CNPJ nº 02.290.313/0001.57 e contrato n. 109/2012, no montante de R\$ 397.898,38 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), oriundo do processo de Licitação 096/2012, Tomada de Preços n. 003/2012, também da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, em favor da empresa Salles Comércio e Construções Ltda. – EPP, CNPJ nº 03.106.023/0001.73, tendo em vista que os mesmos não foram feitos a época correta, ou seja em 2012.

**Art. 2º.** Os contratos de que tratam o *caput* referem-se à: Contrato n. 104/2012, obra de infraestrutura urbana com a execução de 11.984,00 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, Contrato n. 105/2012, infraestrutura urbana com a implantação de galerias de águas pluviais denominado drenagem I e drenagem II, Contrato n. 109/2012, implantação com a construção de reservatório de água com capacidade de 1.000.000 litros, no município de Serrana/SP, com a primeira medição a ser aprovada e liberada agora no segundo semestre de 2013, sendo que este investimento será suportado através do Ministério das Cidades, do Governo Federal pelo contrato de número – 0352.353-07/2011, datado de 31.10.2011, no valor total de R\$ 7.130.566,78, onde englobam outras obras que deverão ser licitadas e empenhadas oportunamente.

**Art. 3º.** Para pagamento da despesa a que alude esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R\$ 1.473.847,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) com a seguinte classificação e codificação:

<b>Programa</b>		Divisão de Obras e Planejamento Urbano
<b>Ação</b>		Obra Infraestrutura
<b>Órgão</b>	02	PODER EXECUTIVO
<b>Unidade Orçamentária</b>	08	Secretaria Infraestrutura



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

<b>Unidade Executora</b>	02	Divisão de Obras e Planejamento Urbano
<b>Elemento da Despesa</b>	Codificação	3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores
<b>Valor Total do Crédito</b>	R\$	1.473.847.40

§ 1º O crédito especial referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º.** Para adequar da execução das obras a que alude o artigo anterior ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I- Os anexos II e III da Lei nº 1319/2009, que aprovou o Plano Plurianual de Serrana, para o quadriênio 2010 a 2013, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei, para permitir sua execução no exercício de 2012 e 2013;

II- Os anexos V e VI da Lei nº 1465/2011 e Lei nº 1501/2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município, para o Exercício de 2012 e 2013 respectivamente, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente lei para permitir sua execução no exercício de 2012 e 2013;

**Art. 5º.** Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

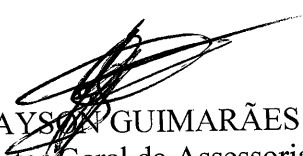
**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar) cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
08 de outubro de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
GLAYSEN GUIMARÃES DOS SANTOS  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídico e Secretaria